



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

FOLHA 27
MATRÍCULA 24

Assinatura
Matrícula nº _____

**TERMO DE
REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

O presente TR tem por objeto a Contratação de empresa para especializada para fornecimento de acesso à internet de banda larga, instalação, suporte e link dedicado, fibra óptica com velocidade 300 megas simétricos, upload e download, incluindo todos os equipamentos necessários em regime de comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Passagem/RN, durante o período de junho a dezembro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tal contratação justifica-se pela essencialidade dos serviços em função do provimento, expansão e manutenção de infraestrutura da Câmara Municipal de Passagem/RN, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades relacionadas ao bom andamento dos trabalhos do Poder Legislativo, bem como, verificou-se a necessidade de aumento da capacidade e da disponibilidade dos enlaces neste órgão, objetivando o desenvolvimento de ações voltadas a administração da Câmara Municipal. A referida contratação torna-se essencial para um bom desempenho, uma vez que, nossa rede de distribuição é obsoleta e por muitas vezes, o trabalho é significativamente comprometido.

3. FONTES DO RECURSO:

3.1. Regime de Contratação:

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Passagem, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) conforme o art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.871/2023, no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

FOLHA 28
MATRÍCULA 24

3.2. Regime de Execução:

Empreitada por preço global: quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total.

3.3. Responsabilidades das partes:

3.3.1. Responsabilidades da contratante:

3.3.1.1. Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.

3.3.1.2. A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

3.3.1.3. A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, os serviços do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

3.3.1.4. A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

3.3.1.5. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.3.2. Responsabilidades da contratada:

a) A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

b) A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

c) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125, da Lei 14.133/21.

d) A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.

e) A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

4. REQUISITOS MÍNIMOS DE EXECUÇÃO:

4.1. Regularidade Jurídica:

4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

4.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

FOLHA 29
MATRÍCULA 24

Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial, da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.5. Alvará de funcionamento da LICITANTE, expedido pelo órgão competente onde conste autorização para funcionamento.

4.2. Regularidade Fiscal:

4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

4.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

4.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

4.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

4.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

FOLHA 30
MATRÍCULA 24

5. DO VALOR MÉDIO OBTIDO E DAS FONTES DE RECURSO:

5.1. Na fase de cotação prévia, o valor médio obtido para execução do objeto foi de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, conforme tabela abaixo:

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo descrito:

- **Órgão:** 01 – Poder Legislativo;
- **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal;
- **Função:** 01 – Legislativa;
- **Sub-função:** 031 – Ação Legislativa;
- **Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal;
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros;
- **Fonte de Recursos:** Duodecimo.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O contrato terá vigência até 31/12/2023, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de única nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pela autoridade competente, através do seu gestor/fiscal indicado no contrato.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e certidões, devidamente atestada no verso pelo responsável, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.1. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou certidões, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

FOLHA 31
MATRICULA 24

Assinado a
Matricula n.º

14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Passagem, nos termos do Art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, através do servidor Matheus da Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 111.526.064-46, de acordo com a Portaria n.º 05 de fevereiro de 2024.

9.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e serão recebidos pelo Fiscal do Contrato, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Observar fielmente as especificações contidas, neste Termo de Referência e seus anexos, no instrumento convocatório e seus anexos, bem como as demais documentações emitidas em decorrência desta contratação, responsabilizando-se, entre outros, por sua qualidade e quantidade durante a execução dos serviços;

11.2. Prestar os serviços nos locais indicados e nos prazos estabelecidos, constantes deste Termo de Referência, conforme anexo 2 ou de comunicação expressa emitida pela CONTRATANTE;

11.3. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, da empresa, exigidas na fase de licitação;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato;

11.5. Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, concernentes à execução do contrato ou que vierem a ser solicitadas pela CONTRATANTE.

11.6. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

11.7. Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano; Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

11.8. O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

11.9. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;

11.10. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

FOLHA 32
MATRÍCULA 24

Assinado a
Matrícula n.º

banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

11.11. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

12. DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

12.1. São serviços mensais, não presenciais, de acesso à internet de dados e banda larga no prédio sede do Poder Legislativo, ou dependendo da ocasião suporte técnico presencial em caso fortuito ou força maior;

12.2. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis e dentro do estabelecido nas especificações disponíveis;

12.3. Fornecer aos seus funcionários EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo), sempre que necessário;

12.4. Os profissionais empregados nos serviços deverão possuir identificação funcional individualizada para controle de acesso interno às instalações;

12.5. Solucionar com maior brevidade possível a situação de unidades pendentes (sem visada, sinal ruim) entre outras;

12.6. Reinstalação e ativação de pontos, quando necessário, em virtude de troca de prédio ou mudança de endereço;

12.7. Instalação de novos pontos conforme necessidade mediante Termo Aditivo ao Contrato;

12.8. Efetuar vistorias nos pontos e corrigir possíveis irregularidades;

12.9. Cumprir rigorosamente a legislação específica aplicável ao fornecimento do objeto deste contrato, bem como, as exigências decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciárias e de seguros;

12.10. Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

13. MANUTENÇÕES CORRETIVAS:

13.1. Durante toda a vigência da contratação, A CONTRATADA deverá corrigir, prontamente, no local de instalação, quaisquer defeitos nos sistemas de transmissão de internet.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

14.1. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus, para a Câmara Municipal de Passagem/RN, quaisquer defeitos dos equipamentos, materiais e componentes instalados.

15. DIPLOMA LEGAL:

15.1. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria e os serviços objeto desta contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 24.518.425/0001-55

FOLHA 33
MATRÍCULA 24
Assinatura
Matrícula

Passagem/RN, 03 de junho de 2024.

Juliany Torquato de Lima
Diretora Administrativa